



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia dos Pais River 30 anos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.042864/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO RIVER SHOPPING

Endereço: MONSENHOR A SAMPAIO Número: 100

Bairro: MARIA AUXILIADORA Município: PETROLINA UF: PE CEP:56332-175

CNPJ/MF nº: 01.147.873/0001-94

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/07/2025 a 25/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/07/2025 a 20/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia – CPF/ME, que queira participar e que efetuar compras, conforme estabelecido neste regulamento, no período compreendido de 28/07/2025 a 20/08/2025, exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no River Shopping, e que se cadastrar a partir das 8h do dia 28/07/2025 até às 23h59min do dia 20/08/2025, conforme item 9 e subitens, no campo ou link, destinado a esta promoção comercial, disponível no site do River Shopping (www.rivershopping.com.br).

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.rivershopping.com.br e no final deste regulamento.

6.3. O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar, assim como a disponibilidade momentânea da rede, portanto, a Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participar desta promoção.

6.4. Para participar da promoção, todo cliente que efetuar compras a cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no River Shopping, terá direito a 01 (um) número da sorte, caso se cadastre na promoção através do site agiliza.rivershopping.com.br.

6.5. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.5.1. Exemplo: a troca(s) de nota(s) fiscal(is) que totalize(m) 250,00 (duzentos e cinquenta reais) equivale(m) a 01 (um) número da sorte; R\$500,00 (quinhentos reais) equivalem a 02 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) equivale a 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras.

6.6. Serão consideradas válidas, para fins de participação, as compras realizadas na própria loja, seja na sede do River Shopping, ou através do Drive Thru, Delivey e por WhatsApp, desde que o respectivo comprovante fiscal de compras seja emitido por uma das lojas aderentes à promoção e CNPJ com endereço da Promotora/River Shopping, e cadastrado na promoção dentro do respectivo período de participação (compra e cadastro), isto é, os comprovantes fiscal de compras deverão constar o CNPJ e endereço no River Shopping.

6.7. Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) por lojas/quiosques aderentes à promoção, conforme listagem anexa, sediados no River Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do respectivo período de participação desta promoção, isto é, do dia 21/07/2025 a 16/08/2025.

6.8. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, para as compras que forem realizadas no mesmo dia e na mesma loja, só serão aceitos até, no máximo, 03 (três) notas fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.9. Para participar desta promoção, o cliente deverá:

a) Acessar o site do River Shopping (agiliza.rivershopping.com.br) e clicar no link para cadastro de notas;

b) Selecionar esta campanha;

c) Fazer seu cadastro rápido e fácil;

d) Fotografar os cupons fiscais, ou fazer a leitura do QRCode da Nota Fiscal. O QRCode só é lido pelos aparelhos celular ou tablet;

e) Aguardar a validação das notas fiscais e a geração dos números da sorte correspondentes.

f) A emissão dos números da sorte ocorrerão no formato 100% digital.

6.10. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas, para gerar seu(s) número(s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrado não seja aceito pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.11. Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor deverá retificá-lo 48h antes de cada sorteio, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, não gerando o número da sorte. O participante deverá estar atento, visto que a Promotora não comunica.

6.12. O participante deverá atualizar o cadastro no link referente a esta promoção.

6.13. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.14. A empresa promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.15. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do(s) ganhador(es) desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.16. Assim sendo, a empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.17. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e /ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.18. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/08/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/07/2025 08:00 a 20/08/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/08/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Monsenhor Ângelo Sampaio NÚMERO: 100 COMPLEMENTO: River Shopping BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Petrolina UF: PE CEP: 56304-920
LOCAL DA APURAÇÃO: River Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	MOTOCICLETA, CB 300F TWISTER CBS, de cor VERMELHA METÁLICA, ano e modelo 2025/2025, combustível flex (gasolina/álcool).	26.100,00	26.100,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	26.100,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa

Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não serão válidos para participar da promoção, qualquer outro documento que não seja cupom/nota fiscal, bem como os comprovantes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme proibição constante no artigo 10 do Decreto Lei n.º. 70.951/72.

12.2. Em se tratando de estabelecimento comercial que venda algum dos produtos proibidos para participação desta promoção, as notas /cupons fiscais deverão ser segregadas, por exemplo, os medicamentos e as bebidas alcólicas não deverão constar nas notas fiscais que participarão desta promoção.

12.3. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção, os comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, cinema (exceto produtos da Bomboniere), compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, e qualquer outro produto/mercadoria e/ou serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no River Shopping, previstos na relação anexa.

12.4. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, para as compras que forem realizadas no mesmo dia e na mesma loja, só serão aceitos até, no máximo, 03 (três) notas fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom (ns) fiscal (is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

12.5. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) original(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no River Shopping utilizados nesta promoção comercial até o término do período de divulgação do contemplado, podendo, inclusive, a Promotora a qualquer tempo solicitar durante e após a apuração, a apresentação do comprovante fiscal legível, para validação da condição de participante ou contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11 para localização de um novo contemplado.

12.6. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou outro.

12.7. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11 para localização de um novo contemplado.

12.8 Não poderão participar desta promoção comercial Superintendência, Gerências, Assessorias Jurídicas, funcionários e lojistas/locatários do CONDOMÍNIO DO RIVER SHOPPING, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.869.858/0001-97, do CONDOMÍNIO CIVIL PRÓ-INDIVISO DO RIVER SHOPPING, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.196.405/0001-26, da ALRS –ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIVER SHOPPING, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.873/0001-94, e, respectivos cônjuges; assim como, as pessoas jurídicas, proprietários, sócios, acionistas, funcionários e respectivos cônjuges das seguintes empresas: Criação Original Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.003.180 /0001-28, Brava Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.500.543.0001-29; DBM Manutenção em Computadores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.525.527/0001-28, GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.328.205 /0003-00; TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.973.749/0018-63; NELSINA MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.600.636/0001-96; RIVER PARKING SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.364.082/0001-42. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente.

12.9. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do credenciamento.

12.10. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram neste regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, e poderão sofrer as medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora. Caso esta identificação seja feita após o sorteio e antes da entrega do prêmio, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido, na forma do item 11.

12.11. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente e será realizada a apuração, aplicando a regra de aproximação descrita no item 11 para localização de um novo contemplado.

12.12. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item 11 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

12.13. Aqueles que infringirem o quanto disposto neste Regulamento poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado constando o número da sorte contemplado com o respectivo nome do ganhador, serão divulgados, até dois dias úteis seguintes ao sorteio, no site www.rivershopping.com.br e nas mídias sociais (facebook, instagram, etc.) utilizadas pela Promotora, ficando disponível pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses.

13.2. O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) pela empresa promotora por meio de telefone e/ou e-mail, constantes em seus cadastros, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências do River Shopping, livre de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72– Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia do RG e CPF autenticados ou CNH digital e comprovante de residência com CEP atualizado, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros, salvo por procuração pública específica para tal fim.

14.3. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional, com frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA 2025 quitados.

14.4. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, por escrito, e com firmas reconhecidas em cartório ou pelo ICP-Brasil com validação do ITI, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.5. O prêmio será exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.rivershopping.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A empresa promotora deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.2. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor

do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.3. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.4. O regulamento da promoção está disponível no site www.rivershopping.com.br.

15.5. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

15.6. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.7. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.8. O número do Certificado de Autorização e/ou a informação consulte o número do certificado no Regulamento, estará disponível no site www.rivershopping.com.br, que constará de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

15.9. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.10. Fica eleito o foro do domicílio do participante da promoção, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 14/07/2025 às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TXO.VWO.OSZ